

PROJUDI - Processo: 0018076-14.2020.8.16.0014 - Ref. mov. 349.2 - Assinado digitalmente por Werno Klockner Junior:57132658972
14/01/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de Leilão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL DE LONDRINA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 1º Andar- Caiçaras - Londrina/PR -
CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3209

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **11/02/2026**, com fechamento a partir das **10:00 horas**, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado **por meio ELETRÔNICO** através do site www.kleiloes.com.br.

SEGUNDO LEILÃO: dia **25/02/2026**, com fechamento a partir das **10:00 horas**, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL: o Leilão será realizado **por meio ELETRÔNICO** através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO: o Leilão está a cargo do Leiloeiro Público Oficial Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, registrado na JUCEPAR sob o nº 660.

Fica autorizada a recepção de lances por via eletrônica, por intermédio do sistema disponibilizado pelo leiloeiro (Site www.kleiloes.com.br), respeitado o preço vil.

PROCESSO: Autos nº 0018076-14.2020.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença proposta por SERGIO COSTA DE FREITAS (CPF: 004.969.996-21) em face de SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (CPF: 771.154.909-10).

BEM: Veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, placa: DSL-6229, ano de fabricação/modelo: 2006/2006, cor: BRANCA; renavam: 0088.255413-1; chassi: 9BD15802764834307, combustível: ALCOOL/GASOLINA.

VALOR DA AVALIAÇÃO EM 17/10/2025 (seq. 331): R\$ 14.041,00 (quatorze mil e quarenta e um reais).

ÔNUS: Constantes no Extrato do Detran/PR na data de 12/01/2026: **a) Bloqueio Renajud:** Nos presentes autos; autos nº 00002300320205090863 da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; **b) IPVA:** IPVA 2020/2021/2022/2023/2024 em Dívida Ativa no valor de R\$ 2.292,73; IPVA 2025/2026 no valor de R\$ 800,39; **c) Licenciamento:** Licenciamento Anterior(es) no valor de R\$ 378,44; Licenciamento 2026 no valor de R\$ 94,61; **d) Multas:** 12 multas no valor de R\$ 4.121,21.

Constantes na Certidão do Depositário Público em 17/10/2025 (seq. 339): Penhora nos presentes autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da Consulta do DETRAN e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

DEPÓSITARIO: Em mãos do(a) Exequente (seq. 135).

VALOR DO DÉBITO EM 06/02/2025 (seq.284): R\$ 11.478,13 (onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos).

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro, este perceberá a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.

O executado deverá ser intimado por intermédio de seu advogado; ou, não tendo procurador constituído nos autos, por meio de carta ou mandado e, se não for localizado, ficará intimado pelo próprio edital (Art. 889, I e parágrafo único, CPC).

No dia e hora designados para o Primeiro Leilão serão os bens vendidos pelo maior lance, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o Segundo Leilão, a quem der o maior lance, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação.

A arrematação não será desfeita (art. 903, CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903, CPC).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5YH7UXRUUVHJ4QAA3
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5K7D2YCL8EVLWNPFB

PROJUDI - Processo: 0018076-14.2020.8.16.0014 - Ref. mov. 349.2 - Assinado digitalmente por Werno Klockner Junior:57132658972
14/01/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de Leilão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA –
FORO CENTRAL DE LONDRINA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 1º Andar- Caiçaras - Londrina/PR -
CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3209**

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)s devedor(a)(es) SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA bem como os terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos do Juizado Especial, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 14/01/2026.

ROSÂNGELA FAORO
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5YH7UXRUUVHGJ4QA3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5K7D2YCL8EVLWNPBFA